



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal N°.: 1.767 de 28 de junho de 2019

“Autoriza o poder Executivo a Desafetar e Alienar Bem Imóvel que especifica”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, área de terra de 3,00 ha (três hectares), de propriedade do Município de Teixeira, situado no lugar denominado Sucanga, Zona Rural, dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo da estrada da Sucanga, na divisa de Anita Rigueira de Freitas Selvio, sobe por cerca de arame com a mesma Anita Rigueira de Freitas Selvio, até o alto, nas divisas de José Bartolomeu da Silva, desce com estes, por cerca de arame até a estrada, sobre pela estrada até o ponto de partida, devidamente registrado no CRI da Comarca de Teixeira, Matrícula 4106, INCRA 436.216.001.660-8.

Art.2º. O imóvel possui as seguintes benfeitorias:

- I – 1 galpão com aproximadamente 200 m² de área construída;
- II – via de acesso partindo da estrada da Sucanga até o galpão, calçada com pedras;
- III – instalação de luz “CEMIG” com transformados de 10 KVA.

Art. 3º. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, em anexo, emitido pela Comissão Avaliação de Imóveis, cujo valor deverá compor o Edital.

Parágrafo único. O valor integral apurado na venda do imóvel em leilão, descontando-se 3% do leiloeiro, será empregado na aquisição de um caminhão de lixo compactador.

Art.4º. As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 28 de junho de 2019

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 577/2019 aprovado pela Câmara Municipal em
25/06/2019.**